



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe de planejamento da contratação apresenta, nos termos do art. 8º, § 4º, da Resolução TJMMG nº 182/2017, o relatório referente aos Estudos Preliminares:

I - Elementos necessários para a definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

Realização de inscrição de 1 (um) servidor da Assessoria Jurídica na **Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações**, promovida pela empresa *Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda.*, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, a ser realizada na modalidade presencial, em Vitória/ES, no período de 20 a 24 de junho de 2022.

II - Relação entre a demanda e a quantidade a ser adquirida:

Embora a temática da capacitação seja de grande relevância para outras áreas e servidores do Tribunal, somente o solicitante manifestou interesse em participar do evento específico acima mencionado.

Desse modo, a realização de 1 (uma) inscrição é suficiente para atender à demanda em questão.

III - Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto da licitação:

Trata-se da participação em evento de capacitação único, com características pré-definidas, sendo inviável seu parcelamento.

IV - Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou da prestação de serviços contratados:

Considerando a natureza do objeto (prestação de serviço de capacitação), não se aplica o prazo de garantia.

V - Pesquisa de mercado, identificando os possíveis fornecedores e as soluções disponíveis que possam satisfazer a necessidade explicitada:

Embora a área demandante tenha solicitado a participação num evento específico, a Escola Judicial Militar, nos termos do art. 21 da Resolução nº 190/2018, poderá propor a realização de ação educacional semelhante à requerida, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse institucional.

No entanto, entendemos que essa proposição de uma ação educacional alternativa deve levar em conta também as preferências individuais e os fatores cognitivos que interferem no processo de ensino-aprendizagem e na capacidade de absorção do conhecimento. Assim, não seria pertinente propôr uma ação no formato *on-line*, já que a escolha do servidor por um evento presencial se baseou na percepção de que consegue se concentrar melhor e aprender mais em capacitações presenciais. A diversidade de palestrantes também contribui para que o evento seja menos cansativo e mais atrativo, favorecendo que os participantes mantenham-se atentos e interessados por mais tempo.

Nesse sentido, a pesquisa de mercado, realizada por meio da *internet*, se concentrou na busca por eventos similares ao requerido, isto é, presenciais, em formato de congresso ou seminário, com conteúdo programático diversificado e abrangente e com a participação de instrutores de referência, ofertados por empresas reconhecidas no ramo de capacitação para órgãos públicos.

Foram encontradas as seguintes propostas:

- Zênite (doc. 0233434): Seminário "O que mudou com a nova lei de licitações?", a ser realizado em Salvador/BA, no período de 25 a 27 de julho de 2022, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, pelo custo de R\$ 4.550,00;

- Consultre (doc. 0233436): Semana Nacional de Licitações e Contratos, a ser realizada em Fortaleza/CE, no período de 27 de junho a 1º de julho de 2022, com carga horária de 30 (trinta) horas, pelo custo de R\$ 4.590,00.

A partir da análise das propostas, verifica-se que o preço praticado pela Esafi, de R\$ 4.990,00 para uma capacitação de 35 horas, é compatível com os valores praticados no mercado e que o valor de sua hora-aula (R\$ 142,57) é, inclusive, inferior ao cobrado pela Zênite (R\$ 189,58) e pela Consultre (R\$ 153,00).

Ressalta-se que qualquer das capacitações propostas envolveria custos referentes a passagens aéreas e diárias de viagem, sendo os voos para Vitória/ES mais rápidos e menos onerosos do que os voos para Salvador/BA ou Fortaleza/CE.

O evento requerido conta com uma carga horária mais extensa, o que possibilita maior aprofundamento sobre o tema, que é de grande complexidade, e também com um número maior de expositores, dentre eles nomes de grande respeitabilidade, com vasta experiência prática e conhecimento na área de licitações públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a capacitação requerida foi a melhor solução identificada para satisfazer a necessidade de aprendizagem apresentada.

VI - Estimativa preliminar de custos:

O gasto total com a realização da inscrição do servidor seria de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

VII - Análise de viabilidade da contratação:

Considerando as já expostas vantagens da ação educacional oferecida pela Esafi em comparação com as outras propostas similares localizadas, a razoabilidade do

preço cobrado e, ainda, o interesse institucional e a compatibilidade entre o tema da capacitação e as funções desempenhadas pelo servidor, entendemos, s.m.j., ser viável a inscrição do servidor no evento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do TJMMG.

Considerando o valor da contratação, entendemos ser dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária**, em 02/06/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA CHIARI BARROS, Coordenadora Administrativa da EJM**, em 02/06/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0233442** e o código CRC **7A7175F7**.